

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 17/2026

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.	
HORA E DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 13:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), DO DIA 12/05/2026	
HORA LIMITE E DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08:45 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), DO DIA 18/05/2026	
HORA E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), DO DIA 18/05/2026	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 Processo nº 1584/2026	
Fundamentação Legal:	O presente Edital de licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 030/2024 e demais legislação complementar).
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Hora e data de início de acolhimento das propostas:	A partir das 13:00 horas (Horário de Brasília – DF), do dia 12/05/2026
Hora limite e data de acolhimento das propostas:	Até às 08:45 horas (Horário de Brasília – DF), do dia 18/05/2026
Hora e data de abertura das propostas:	Até às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), do dia 18/05/2026
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00– Horário local.
Local:	Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, e-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/
Porto Alegre do Tocantins-TO. 12/05/2026 ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO:000358 42164 Assinado de forma digital por ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO:00035842164 ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO PREGOEIRA	

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 17/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO 1584/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ Nº 30.444.133/0001-18, com sede na rua Normalista Celina Cardoso, s/n, centro, CEP: 77.395-000, neste ato representado pela gestora municipal Ângela Maria de Jesus Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com entrega das propostas a partir **das 13:00 horas, do dia 12/05/2026** até às **08:45 min do dia 18/05/2026**, e lances das **09:00 horas do dia 18/05/2026** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 030/2024 de 25/03/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.**

1.2 Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo, e nos Anexo I (Termo de Referência do Edital). Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante destes Termos, prevalecerão as últimas.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	SOLICITADA			R\$ UNT	R\$ TOTAL
00001	5	CX	APONTADOR SIMPLES: PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	29,57	147,85
00002	20	PC	BALÃO Nº07 (CORES SORTIDAS) – PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, LÁTEX NATURAL.	21,53	430,60
00003	7	PC	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) – PACOTE COM 1KG OU 1 CAIXA, DIÂMETRO 7MM (PADRÃO FINO), COMPATÍVEL COM PISTOLA DE COLA QUENTE.	81,36	569,52
00004	5	CX	BORRACHA BRANCA: PVC MACIO, ATÓXICA, NÃO MANCHA.	48,69	243,45
00005	20	UN	CADERNO DE 10 MATERIAS-	32,02	640,40

			CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, MARGENS COLORIDAS, COM DIVESORIAS.		
00006	5	CX	CANETA BIC AZUL: ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.	75,03	375,15
00007	5	UN	CANETA BIC PRETA: ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.	73,75	368,75
00008	5	CX	CANETA BIC VERMELHA: ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.	75,02	375,10
00009	100	UN	CARTOLINA: FORMATO 50 X 65 CM, GRAMATURA 180 G/M ² , CORES VARIADAS, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E CARTAZES.	3,42	342,00
00010	5	CX	CLIPS 3/0: METÁLICO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,85	34,25
00011	30	UN	COLA BRANCA 1L: BASE PVA, NÃO TÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR.	15,50	465,00
00012	30	UN	COLA PARA ISOPOR 1L – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, IDEAL PARA USO COLETIVO EM SALA DE AULA, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA.	139,46	4183,80
00013	50	UN	COLA PARA ISOPOR 90G – BISNAGA DE 90G, PRÁTICA PARA USO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE APÓS A SECAGEM.	12,95	647,50
00014	80	UN	E.V.A (CORES SORTIDAS) – PLACAS 40X60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, SORTIMENTO DE CORES.	4,36	348,80
00015	80	UN	E.V.A COM GLITTER (CORES SORTIDAS) – PLACAS 40X60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ACABAMENTO COM GLITTER, CORES VARIADAS.	7,67	613,60
00016	12	UN	ESTILETE LARGO: CORPO	8,31	99,72

			PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA SEGMENTADA 18 MM.		
00017	10	PC	ETIQUETAS ADESIVAS: FOLHA A4, AUTOADESIVAS, BRANCAS, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA.	60,10	601,00
00018	30	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: LARGURA 45 MM X 50 M, USO GERAL.	7,36	220,80
00019	20	UN	FITA CREPE: LARGURA 18 MM X 50 M, REMOVÍVEL, PARA PINTURA E USO ESCOLAR	13,46	269,20
00020	8	UN	GRAMPEADOR MÉDIO: CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPO 26/6.	28,96	231,68
00021	5	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, AÇO GALVANIZADO.	9,66	48,30
00022	30	CX	LÁPIS DE COR 12 CORES – ESTOJO COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS, PONTA RESISTENTE, CORES INTENSAS.	10,88	326,40
00023	6	CX	LÁPIS GRAFITE: HB Nº 2, CORPO SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA.	89,24	535,44
00024	20	UN	MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA 1–5 MM, CORES FLUORESCENTES SORTIDAS.	5,83	116,60
00025	40	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA.	122,70	4908,00
00026	30	UN	MASSA DE MODELAR 12 CORES – ESTOJO COM 12 UNIDADES, MACIA, ATÓXICA, FÁCIL DE MOLDAR, CORES VARIADAS.	10,70	321,00
00027	100	UN	PAPEL CARTÃO (CORES SORTIDAS) – FORMATO A4 OU MAIOR, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M², PACOTE COM CORES VARIADAS.	3,57	357,00

00028	50	CX	PAPEL CHAMEX A4 BRANCO: FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS, USO EM IMPRESSORAS E CÓPIAS.	412,60	20.630,00
00029	30	UN	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS: ROLO 48 CM X 2,0 M, CORES VARIADAS, TEXTURA FRISADA, INDICADO PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO.	2,77	83,10
00030	20	PC	PAPEL SULFITE COLORIDO: A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	15,70	314,00
00031	50	UN	PASTA ABA ELÁSTICA: PLÁSTICO PP OU CARTÃO RÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO, ELÁSTICO REFORÇADO, CORES VARIADAS.	5,19	259,50
00032	20	UN	PASTA CATÁLOGO: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPA FLEXÍVEL, COM 50 ENVELOPES INTERNOS.	36,13	722,60
00033	50	UN	PASTA SUSPENSA: TAMANHO OFÍCIO, COM TRILHO METÁLICO REFORÇADO, CORES SORTIDAS.	5,85	292,50
00034	50	UN	PEN DRIVE: 32 GB, USB 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	48,64	24.32,00
00035	40	UN	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS.	43,17	1726,80
00036	48	UN	REFIL PARA PINCEL AZUL/PRETO: TINTA PARA QUADRO BRANCO, 15 ML, RECARREGÁVEL, CORES INTENSAS.	9,30	446,40
00037	10	UN	RELÓGIO DE PAREDE: DIÂMETRO 30 CM, NUMERAÇÃO GRANDE, PONTEIROS SILENCIOSOS.	40,94	409,40
00038	12	UN	TESOURA MÉDIA: LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, CABO ERGONÔ-	19,47	233,64

			MICO.		
00039	40	UN	TINTA GUACHE 250ML (CORES SORTIDAS) – POTES PLÁSTICOS DE 250ML, ATÓXICOS, LAVÁVEIS, CORES VIVAS E VARIADAS.	16,20	648,00
				TOTAL	46.027,55

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.3 Valor dos planos para todas as empresas:

Plano - Participação Única	Plano - Mensal	Plano - Anual
R\$ 129,00	R\$ 155,00	R\$ 129,17

3.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a www.portaldecompraspublicas.com.br, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (Chat) da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenhos pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, juntamente com a proposta de preços. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor unitário e global.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previsto sem Lei, em caso de inabilitação.

4.11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO SERÁ A SEGUINTE:

Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Declaração Unificada que o proponente Declaração que atendi os requisitos de habilitação, Declaração que não emprega menores em funções proibidas pela Lei, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.

5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunci-

ará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

6.1 São parte integram o presente os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
- c) ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Porto Alegre do Tocantins-TO. 12 de maio de 2026.

ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

1.2 Aquisição do item conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAIS	
	SOLICITADA	APROVADA				R\$ UNT	R\$ TOTAL
00001	5	5	CX	27604	APONTADOR SIMPLES: PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	29,57	147,85
00002	20	20	PC	27636	BALÃO Nº07 (CORES SORTIDAS) – PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, LÁTEX NATURAL.	21,53	430,60
00003	7	7	PC	27637	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) – PACOTE COM 1KG OU 1 CAIXA, DIÂMETRO 7MM (PADRÃO FINO), COMPATÍVEL COM PISTOLA DE COLA QUENTE.	81,36	569,52
00004	5	5	CX	27603	BORRACHA BRANCA: PVC MACIO, ATÓXICA, NÃO MANCHA.	48,69	243,45
00005	20	20	UN	31995	CADERNO DE 10 MATERIAS-CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, MARGENS COLORIDAS, COM DIVESORIAS.	32,02	640,40
00006	5	5	CX	27598	CANETA BIC AZUL:	75,03	375,15

					ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.		
00007	5	5	UN	31996	CANETA BIC PRETA: ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.	73,75	368,75
00008	5	5	CX	27600	CANETA BIC VERMELHA: ESFERA 1.0 MM, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA.	75,02	375,10
00009	100	100	UN	27591	CARTOLINA: FORMATO 50 X 65 CM, GRAMATURA 180 G/M ² , CORES VARIADAS, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E CARTAZES.	3,42	342,00
00010	5	5	CX	27606	CLIPS 3/0: METÁLICO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,85	34,25
00011	30	30	UN	27617	COLA BRANCA 1L: BASE PVA, NÃO TÓXICA, FRASCO COM BICO APLICADOR.	15,50	465,00
00012	30	30	UN	27625	COLA PARA ISOPOR 1L – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, IDEAL PARA USO COLETIVO EM SALA DE AULA, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA.	139,46	4183,80
00013	50	50	UN	27626	COLA PARA ISOPOR 90G – BISNAGA DE 90G, PRÁTICA PARA USO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE APÓS A SECAGEM.	12,95	647,50

00014	80	80	UN	27629	E.V.A (CORES SORTIDAS) – PLACAS 40X60CM, ESPESURA MÍNIMA DE 2MM, SORTIMENTO DE CORES.	4,36	348,80
00015	80	80	UN	27630	E.V.A COM GLITTER (CORES SORTIDAS) – PLACAS 40X60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, ACABAMENTO COM GLITTER, CORES VARIADAS.	7,67	613,60
00016	12	12	UN	27609	ESTILETE LARGO: CORPO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA SEGMENTADA 18 MM.	8,31	99,72
00017	10	10	PC	27597	ETIQUETAS ADESIVAS: FOLHA A4, AUTOADESIVAS, BRANCAS, COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA.	60,10	601,00
00018	30	30	UN	27619	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: LARGURA 45 MM X 50 M, USO GERAL.	7,36	220,80
00019	20	20	UN	27620	FITA CREPE: LARGURA 18 MM X 50 M, REMOVÍVEL, PARA PINTURA E USO ESCOLAR	13,46	269,20
00020	8	8	UN	27610	GRAMPEADOR MÉDIO: CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPO 26/6.	28,96	231,68
00021	5	5	CX	27607	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, AÇO	9,66	48,30

					GALVANIZADO.		
00022	30	30	CX	27634	LÁPIS DE COR 12 CORES – ESTOJO COM 12 LÁPIS SEX-TAVADOS, PONTA RESISTENTE, CORES INTENSAS.	10,88	326,40
00023	6	6	CX	27601	LÁPIS GRAFITE: HB Nº 2, CORPO SEX-TAVADO, MADEIRA REFLORESTADA.	89,24	535,44
00024	20	20	UN	27605	MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA 1–5 MM, CORES FLUORESCENTES SORTIDAS.	5,83	116,60
00025	40	40	UN	27613	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA.	122,70	4908,00
00026	30	30	UN	27635	MASSA DE MODELAR 12 CORES – ESTOJO COM 12 UNIDADES, MACIA, ATÓXICA, FÁCIL DE MOLDAR, CORES VARIADAS.	10,70	321,00
00027	100	100	UN	27628	PAPEL CARTÃO (CORES SORTIDAS) – FORMATO A4 OU MAIOR, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M², PACOTE COM CORES VARIADAS.	3,57	357,00
00028	50	50	CX	27589	PAPEL CHAMEX A4 BRANCO: FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS, USO EM IMPRESSORAS E CÓPIAS.	412,60	20.630,00
00029	30	30	UN	27590	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS:	2,77	83,10

					ROLO 48 CM X 2,0 M, CORES VARIADAS, TEXTURA FRISADA, INDICADO PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO.		
00030	20	20	PC	27592	PAPEL SULFITE COLORIDO: A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	15,70	314,00
00031	50	50	UN	27595	PASTA ABA ELÁSTICA: PLÁSTICO PP OU CARTÃO RÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO, ELÁSTICO REFORÇADO, CORES VARIADAS.	5,19	259,50
00032	20	20	UN	27594	PASTA CATÁLOGO: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPA FLEXÍVEL, COM 50 ENVELOPES INTERNOS.	36,13	722,60
00033	50	50	UN	27593	PASTA SUSPensa: TAMANHO OFÍCIO, COM TRILHO METÁLICO REFORÇADO, CORES SORTIDAS.	5,85	292,50
00034	50	50	UN	27615	PEN DRIVE: 32 GB, USB 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	48,64	24.32,00
00035	40	40	UN	27611	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS.	43,17	1726,80
00036	48	48	UN	27623	REFIL PARA PINCEL AZUL/PRETO: TINTA PARA QUADRO BRANCO, 15 ML, RECARREGÁVEL,	9,30	446,40

					CORES INTENSAS.		
00037	10	10	UN	27614	RELÓGIO DE PA- REDE: DIÂMETRO 30 CM, NUMERA- ÇÃO GRANDE, PONTEIROS SILEN- CIOSOS.	40,94	409,40
00038	12	12	UN	27608	TESOURA MÉDIA: LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA AR- REDONDADA, CABO ERGONÔMICO.	19,47	233,64
00039	40	40	UN	27633	TINTA GUACHE 250ML (CORES SORTIDAS) – PO- TES PLÁSTICOS DE 250ML, ATÓXICOS, LAVÁVEIS, CORES VIVAS E VARIADAS.	16,20	648,00
						TOTAL	46.027,55

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade que originou esta demanda está relacionada à continuidade e aprimoramento das atividades administrativas, educacionais e pedagógicas no ambiente institucional. A ausência, insuficiência ou inadequação de materiais básicos de escritório, papelaria e itens pedagógicos pode comprometer o funcionamento regular das rotinas de trabalho e das atividades didáticas, prejudicando tanto os profissionais quanto os usuários do serviço público, além de impactar negativamente o desempenho de tarefas essenciais e o acesso à educação de qualidade.

2.2. Identificação e detalhamento das necessidades

- **Materiais de escritório e organização:** Demandam-se materiais voltados à escrita, arquivamento, organização de documentos, controle de informações e viabilização de atividades administrativas, como canetas, lápis, borrachas, papel em diversos formatos, pastas, grampeadores, clipes, entre outros.

- **Materiais de papelaria essenciais:** Itens como tesouras, estiletes, colas de diferentes tipos, fitas adesivas, etiquetas, corretivos, marcadores, blocos de papel e quadros de aviso são necessários para viabilizar processos operacionais, montagem de materiais, comunicação interna e realização de atividades cotidianas diversas.

- **Materiais pedagógicos e didáticos:** Incluem brinquedos pedagógicos, massa de modelar, tintas, papéis diversos, cadernos, lápis de cor, papel cartão, E.V.A. com ou sem glitter, balões, entre outros itens que favorecem práticas educativas e metodologias ativas, colaborando para o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos participantes.

- **Recursos para registro, digitalização e armazenamento:** Demanda-se a dispo-

nibilidade de equipamentos para o registro e o armazenamento de informações em formato digital, como pen drives e HD externo, indispensáveis para a segurança, mobilidade e resguardo de dados produzidos ou manipulados no ambiente institucional.

• **Materiais de apoio à gestão do tempo e procedimentos:** Produtos como relógio de parede e agendas favorecem o planejamento, o acompanhamento e o controle de horários e rotinas, essenciais para a boa organização institucional.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Porto Alegre-TO, em até de 05 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento.

3.2 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

- **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

3.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, analisados as situações individualmente, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Esses materiais devem ser entregues em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

3.4 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.5 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

3.6 Ocorrendo a rejeição de algum produto a detentora será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis.

3.7 A recusa do fornecedor em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

3.8 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, devendo estes ser refeitos a expensas do fornecedor, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quan-

do exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha
5.27.122.3.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo	1.550.0000.0000000 1.500.1001.0000000	30 9

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 Transporte, carga, descarga, bem como todas as despesas de logística de entrega;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 A execução do objeto desta licitação é por conta da Contratada. Não será admitido a subcontratação do objeto em questão.

6.5 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

6.6 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.9 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contra-

to, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Porto Alegre do Tocantins-TO. XX de XXX de 2026.



ÂNGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO
A/C Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal
Referência: Dispensa Eletrônica N° 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação da Dispensa de forma Eletrônica N° 017/2026, declaramos que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não recebeu do município de Porto Alegre do Tocantins-TO, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO Nº1584/2026.
DISPENSA Nº 017/2026

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI, CELEBRAM
O FUNNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
ALEGRE DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hilário Reffatti, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade _____, pelo qual a contratada se obriga a executar o objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no aviso e nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a _____, conforme discriminado no termo de referência, anexo III do aviso.

1.2. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, às condições expressas no aviso, nos anexos e na proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.3. Aplica-se a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei nº 14.133, a Lei Complementar nº 123, normas de princípios de direito administrativo e as demais normas federais e municipais vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.4. O objeto do contrato será executado ou fornecido na forma estabelecida no termo de referência, após a assinatura deste contrato.

1.5. Todos os custos com o objeto do contrato - frete, deslocamento, entrega - , são de responsabilidade da contratada.

1.6. A empresa contratada não poderá transferir a outrem o fornecimento do objeto contratado.

1.7. Demais informações estão contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, REAJUSTAMENTO

4.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXX, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	R\$	R\$ TO-
------	-----	-----	-------	-----------	-----	---------

					UNIT	TAL

4.2. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis de acordo com orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

4.3. O orçamento estimado pela Administração, baseou-se nas planilhas de pesquisas de preços, optando pela seleção da proposta economicamente mais vantajosa “menor preço” com fulcro no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 combinado com artigo 75, I da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, salvo nos casos em que o documento estabeleça data diversa para o início do trabalho.

5.1.1. A Administração pode extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não mais lhe oferece vantagem

5.2. A entrega do objeto ou o início da execução da obra ou serviço deve ser efetuado no prazo estabelecido no termo de referência.

5.3. A conclusão e entrega do objeto contratado deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

5.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período do contrato, no entanto, o contratado poderá ser sancionado se deu causa ao atraso na execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. cumprir integralmente as disposições do contrato; do aviso e seus anexos.

6.1.2. assumir integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços ou objetos fornecidos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a contratante de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da contratante;

6.1.3. manter preposto aceito pela contratante;

6.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.5. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.7. observar as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, durante a execução do contrato;

6.1.8. corrigir e reparar, às suas custas, os itens em que forem verificadas descon-

formidades com o contrato;

6.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.10. permitir que o fiscal do contrato, a qualquer tempo, tenha acesso aos registros dos serviços.

6.2. No tocante à Lei Geral de Proteção de Dados, a contratada se compromete:

6.2.1. a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

6.2.2. a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 aos quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, relativos ao cumprimento do contrato;

6.2.3. a agir com atenção aos deveres de proteção, confidencialidade, sigilo de toda a informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do contrato;

6.2.4. a não utilizar informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

6.2.5. a obter consentimento, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão;

6.2.6. armazenar os dados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

6.2.7. a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco;

6.2.8. a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

6.2.9. a manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.2.10. a permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.2.11. a apresentar, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

6.2.12. a assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

6.2.13. a promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato;

6.2.14. a não disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

6.2.15. caso autorizada transmissão de dado a terceiro, a informação fornecida deve se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

6.2.16. a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.2.17. a comunicar formalmente e de imediato ao contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.2.17.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.2.18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

6.2.19. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas neste contrato.

6.2.20. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.

6.3. A contratada tem direito:

6.3.1. ao pagamento, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, na forma e prazo previsto no contrato;

6.3.2. ao contraditório e ampla defesa, nos casos de aplicação de penalidades;

6.3.3. a ter acesso às informações e espaços necessários à execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. fiscalizar a execução do contrato;

7.1.2. elaborar medições mensais com registros das quantidades efetivamente executadas e o valor financeiro correspondente, quando for o caso;

7.1.3. rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

7.1.4. aplicar as penalidades previstas pela inexecução do contrato;

7.1.5. informar à contratada quando constatado irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos itens ou execuções em desacordo com o contrato;

7.1.6. constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato, com poderes para recusar o seu recebimento se executado em desconformidade com o aviso e anexos;

7.1.7. efetuar o pagamento, se comprovado o cumprimento do contrato.

7.2. O contratante exercerá a fiscalização do contratado, o que não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas em leis ou no presentes contrato.

7.3. A fiscalização do contratante transmitirá verbalmente ou por escrito as instruções, ordens e reclamações.

7.4. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos: os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU DO SERVIÇO

8.1. O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações do termo de referência e/ou da proposta, devendo ser substituído de modo imediato a contar da comunicação da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.2. Em se tratando de obras e serviços, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas; o recebimento definitivo será procedido pelo gestor do contrato, no prazo 20 dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, CONTRATADA no prazo de 30 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

9.2 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Progra-	Elemento	Fonte	Ficha
mática				
5.27.122.3.2.009	–	3.3.90.30	1.550.0000.000000	309
Manutenção da Se-		Outros Ma-	1.500.1001.000000	

cretaria Municipal de Educação	teriais de Consumo		
--------------------------------	--------------------	--	--

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, designado de acordo com o Decreto Municipal que disciplina o procedimento licitatório.

10.2 Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal designado de acordo com a portaria específica. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Presente qualquer motivo previsto no art. 137 da Lei 14.133, a extinção do contrato poderá ser:

11.1.1.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1.1.2 consensual, desde que haja interesse da Administração;

11.1.1.1.3 determinada por decisão arbitral.

11.2 A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no aviso.

11.4 Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção no mesmo ato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1 O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa, de até 20% do valor do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

12.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 anos.

12.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal 2.793 de 2023.

12.12 As sanções previstas neste aviso serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis/TO para dirimir os litígios decorrentes do contrato.

13.3 O presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que foi assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Porto Alegre do Tocantins-TO. ____/____/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXWWWXXXXXXXXXXXXX
Nome do Responsável
CONTRATANTA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG Nº _____

2 - _____
RG Nº _____